

Capítulo 27

Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais

Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) Os produtos orgânicos de constituição química definida apresentados isoladamente; esta exclusão não se aplica ao metano nem ao propano puros, que se classificam na posição 27.11;
- b) Os medicamentos incluídos nas posições 30.03 ou 30.04;
- c) As misturas de hidrocarbonetos não saturados das posições 33.01, 33.02 ou 38.05.

2.- A expressão “óleos de petróleo ou de minerais betuminosos”, empregada no texto da posição 27.10, aplica-se não só aos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, mas também aos óleos análogos, bem como aos constituídos principalmente por misturas de hidrocarbonetos não saturados nos quais os constituintes não aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes aromáticos, seja qual for o processo de obtenção.

Todavia, a expressão não se aplica às poliolefinas sintéticas líquidas que destilem uma fração inferior a 60 %, em volume, a 300 °C e à pressão de 1.013 milibares, por aplicação de um método de destilação a baixa pressão (Capítulo 39).

3.- Na aceção da posição 27.10, consideram-se “resíduos de óleos” os resíduos que contenham principalmente óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (tais como descritos na Nota 2 do presente Capítulo), misturados ou não com água. Estes resíduos compreendem, principalmente:

- a) Os óleos impróprios para a sua utilização original (por exemplo, óleos lubrificantes usados, óleos hidráulicos usados, óleos usados para transformadores);
- b) As lamas (borras) de óleos provenientes de reservatórios de produtos petrolíferos constituídas principalmente por óleos deste tipo e uma alta concentração de aditivos (produtos químicos, por exemplo) utilizados na fabricação dos produtos primários;
- c) Os óleos apresentados na forma de emulsões em água ou de misturas com água, tais como os resultantes do transbordamento ou da lavagem de cisternas e de reservatórios de armazenagem, ou da utilização de óleos de corte nas operações de usinagem.

Notas de subposições.

1.- Na aceção da subposição 2701.11, considera-se “antracita” uma hulha de teor limite em matérias voláteis (calculado sobre o produto seco, sem matérias minerais) não superior a 14 %.

2.- Na aceção da subposição 2701.12, considera-se “hulha betuminosa” uma hulha de teor limite em matérias voláteis (calculado sobre o produto seco, sem matérias minerais) superior a 14 % e cujo valor calorífico limite (calculado sobre o produto úmido, sem matérias minerais) seja igual ou superior a 5.833 kcal/kg.

3.- Na aceção das subposições 2707.10, 2707.20, 2707.30 e 2707.40, consideram-se “benzol (benzeno)”, “toluol (tolueno)”, “xilol (xilenos)” e “naftaleno” os produtos que contenham, respectivamente, mais de 50 %, em peso, de benzeno, tolueno, xilenos e de naftaleno.

4.- Na acepção da subposição 2710.12, "óleos leves e preparações" são aqueles que destilam, incluindo as perdas, uma fração igual ou superior a 90 %, em volume, a 210 °C, segundo o método ASTM D 86.

5.- Na acepção das subposições da posição 27.10, o termo "biodiesel" designa os ésteres monoalquílicos de ácidos graxos, dos tipos utilizados como carburante ou combustível, derivados de gorduras e óleos animais ou vegetais, mesmo usados.

Notas complementares.

1. Nos itens da subposição 2710.19 e nas seguintes Notas complementares, entendem-se por:

- a) *óleos*, os óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, mencionados no texto da posição 27.10 e definido pela Nota 2 deste Capítulo;
- b) *preparações*, as preparações mencionadas no texto da posição 27.10 não especificadas nem compreendidas em outra parte da Nomenclatura, com teor, em peso, superior ou igual a 70 % de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, nas quais estes óleos constituam componente básico;
- c) *método ASTM*, os métodos empregados pela American Society for Testing Materials publicados na edição de 1976 sobre definições de especificações-padrão de produtos petrolíferos e de lubrificantes;
- d) *método Abel-Pensky* o método DIN 51755 - Março 1974 (Deutsche Industrienorm) publicado por Deutsche Normenausschuss (DNA), Berlim 15.

2. Nos itens da subposição 2710.19 e na seguinte Nota complementar, entendem-se por:

- a) *óleos médios*, os óleos que destilem, em volume, incluídas as perdas, menos de 90 % a 210 °C e 65 % ou mais a 250 °C, segundo o método ASTM D 86;
- b) *preparações médias*, as preparações que satisfazem as condições previstas para os óleos médios
- c) *óleos pesados*, os óleos que destilem, em volume, incluídas as perdas, menos de 65 % a 250 °C, segundo o método ASTM D 86, ou nos quais a percentagem de destilação a 250 °C não possa ser determinada por este método;
- d) *preparações pesadas*, as preparações que satisfazem as condições previstas para os óleos pesados.

3. Nos itens da subposição 2710.19 entendem-se por:

- a) *carburantes do tipo querosene para reatores ou turbinas e outros querosenes*, os óleos médios cujo ponto de inflamação seja superior a 21 °C, segundo o método Abel-Pensky, dos tipos utilizados quer como carburantes em motores de turbina ou de reação, quer em outros usos (por exemplo: combustível para calefação ou iluminação, para limpeza industrial), conforme o caso;
- b) *gasóleo (gas-oil)*, os óleos pesados, que destilem em volume, incluídas as perdas, 85 % ou mais a 350 °C, segundo o método ASTM D 86; estes produtos são utilizados principalmente como carburante nos motores Diesel e como combustível para calefação;
- c) *fuel-oil*, os óleos pesados, com exclusão do gasóleo ("gas-oil"), usados geralmente como combustíveis;

- d) *óleos lubrificantes e preparações tipo óleo lubrificante*, os óleos pesados e as preparações pesadas tipo óleo, usados como lubrificantes;
- e) *graxas lubrificantes*, os óleos pesados de consistência tipo graxa e as preparações pesadas de consistência tipo graxa, usados como lubrificante.

27.01 Hulhas; briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha.

- Hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas:
- 2701.11.00 -- Antracita
- 2701.12.00 -- Hulha betuminosa
- 2701.19.00 -- Outras hulhas
- 2701.20.00 - Briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha

27.02 Linhitas, mesmo aglomeradas, exceto azeviche.

- 2702.10.00 - Linhitas, mesmo em pó, mas não aglomeradas
- 2702.20.00 - Linhitas aglomeradas

27.03 Turfa (incluindo a turfa para cama de animais), mesmo aglomerada.

- 2703.00.10 Turfa, mesmo comprimida em fardos, com exclusão da turfa aglomerada
- 2703.00.20 Turfa aglomerada

27.04 Coques e semicoques, de hulha, de linhita ou de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta.

- 2704.00.10 Coques e semicoques de hulha
- 2704.00.90 Outros

27.05 Gás de hulha, gás de água, gás pobre (gás de ar) e gases semelhantes, exceto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.

- 2705.00.10 Gás de hulha (gás de iluminação)
- 2705.00.90 Outros

27.06 Alcatrões de hulha, de linhita ou de turfa e outros alcatrões minerais, mesmo desidratados ou parcialmente destilados, incluindo os alcatrões reconstituídos.

- 2706.00.10 Alcatrões de hulha
- 2706.00.90 Outros

27.07 Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes não aromáticos.

- 2707.10.00 - Benzol (benzeno)
- 2707.20.00 - Toluol (tolueno)
- 2707.30.00 - Xilol (xilenos)
- 2707.40.00 - Naftaleno
- 2707.50 - Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem, incluindo as perdas, uma fração igual ou superior a 65 %, em volume, a 250 °C, segundo o método ASTM D 86
 - 2707.50.10 Nafta solvente
 - 2707.50.90 Outras
- Outros:
- 2707.91.00 -- Óleos de creosoto
- 2707.99.00 -- Outros

27.08 Breu e coque de breu obtidos a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais.

- 2708.10.00 - Breu
- 2708.20.00 - Coque de breu

2709.00.00 Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos.

27.10 Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto óleos brutos; preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos; resíduos de óleos.

- Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos:
 - 2710.12 -- Óleos leves e preparações
 - 2710.12.10 Éteres de petróleo (nafta solvente, benzina)
 - 2710.12.20 Gasolinas para motores de êmbolo (pistão), de aviação
 - 2710.12.30 Carburante tipo gasolina, para reatores e turbinas
 - 2710.12.40 Outras gasolinas para motores de êmbolo (pistão)
 - 2710.12.50 Aguarrás mineral (*white spirit*)
 - 2710.12.90 Outros
 - 2710.19 -- Outros
 - 2710.19.1 Óleos médios e preparações médias:
 - 2710.19.11 Carburantes tipo querosene para reatores ou turbinas

2710.19.12	Outros querosenes
2710.19.19	Outros
2710.19.20	Gasóleo (<i>gas-oil</i>)
2710.19.30	<i>Fuel-oil</i>
2710.19.4	Óleos lubrificantes e preparações tipo lubrificantes:
2710.19.41	Óleos brancos (de vaselina ou de parafina)
2710.19.49	Outros
2710.19.50	Graxas lubrificantes
2710.19.9	Outros:
2710.19.91	Óleos para transformadores e disjuntores
2710.19.92	Fluidos
2710.19.99	Outros

2710.20.00 - Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos

- Resíduos de óleos:

2710.91.00 -- Que contenham difenilas policloradas (PCB), terfenilas policloradas (PCT) ou difenilas polibromadas (PBB)

2710.99.00 -- Outros

27.11 Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.

- Liquefeitos:

2711.11.00 -- Gás natural

2711.12.00 -- Propano

2711.13.00 -- Butanos

2711.14.00 -- Etileno, propileno, butileno e butadieno

2711.19 -- Outros

2711.19.10 Metano

2711.19.90 Outros

- No estado gasoso:

2711.21.00 -- Gás natural

2711.29.00 -- Outros

27.12 Vaselina; parafina, cera de petróleo microcristalina, *slack wax*, ozocerite, cera de linhita, cera de turfa, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados.

2712.10 - Vaselina

2712.10.10 Em bruto

2712.10.20 Descolorida ou purificada

2712.10.30 Artificial (obtida por síntese)

2712.20 - Parafina que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo
2712.20.10 Parafina, exceto a sintética
2712.20.20 Parafina sintética

2712.90 - Outros
2712.90.10 Cera de petróleo microcristalina
2712.90.20 Ozocerite e ceresina
2712.90.90 Outros, incluídas as misturas

27.13 Coque de petróleo, betume de petróleo e outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.

- Coque de petróleo:
2713.11.00 -- Não calcinado
2713.12.00 -- Calcinado
2713.20.00 - Betume de petróleo
2713.90.00 - Outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos

27.14 Betumes e asfaltos, naturais; xistos e areias betuminosas; asfaltitas e rochas asfálticas.

2714.10.00 - Xistos e areias betuminosas
2714.90.00 - Outros

27.15 Misturas betuminosas à base de asfalto ou de betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral (por exemplo, mástiques betuminosos e *cut-backs*).

2715.00.10 Mástiques betuminosos
2715.00.20 Betumes fluidificados (*cut-backs*)
2715.00.90 Outros

2716.00.00 Energia elétrica.
